

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 085/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 044/2021**

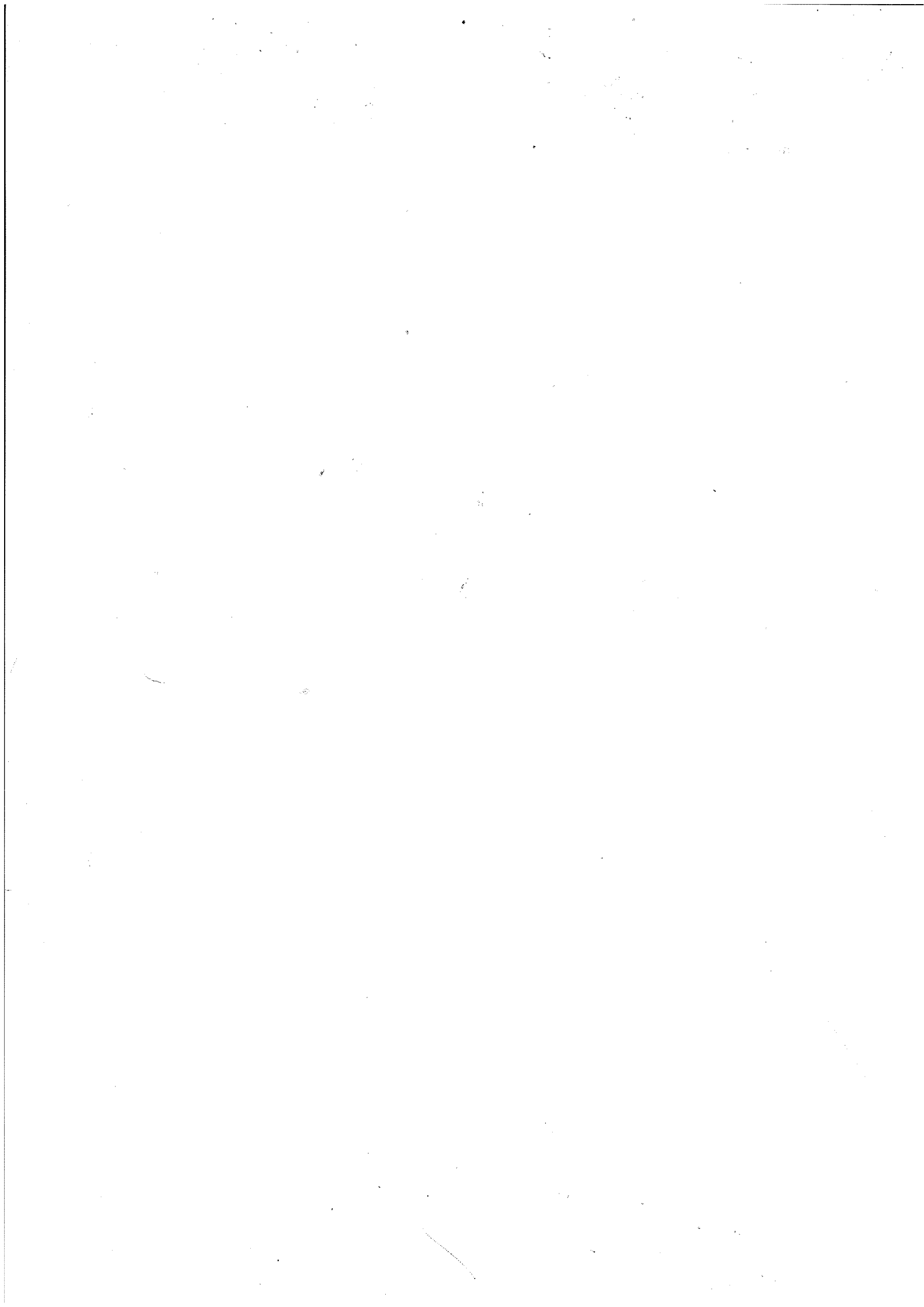
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº 211/2021





ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 109/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	21/05/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	3.036,9600	36.443,52
Preço Total:					36.443,52

Pato Branco/PR, 21 de Maio de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 85/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 21/05/2021

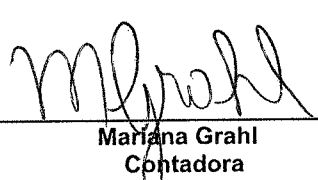
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 36.443,52

Total Geral: R\$ 36.443,52

Pato Branco/PR, 21 de Maio de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 85/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 36.443,52
Total Entidade:			R\$ 36.443,52
Total Entidade:			R\$ 36.443,52

Pato Branco / PR, 21 de Maio de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Mazutti e Zandoná – Clinica de Psicologia Ltda

CNPJ: 30.724.495/0001-62

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 1140 – Sala 104 - Centro

Telefone: 46- 99941-4366 ^{Mazutti} Celular: 46-99941-4366

E-mail: mariangelamazutti@hotmail.com

CEP: 85580-000 Cidade: Itapejara D'Oeste Estado: PR

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 542834

Banco: Sicredi

Ag: 0740

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 79188-1

Profissional que executará os serviços: Mariangela Mazutti

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

24739/PR

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição
	Psicologia

Município para atendimento :

Itapejara D Oeste - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados :

De segunda a quinta feira, das 07:30min./11:00 (3h30) ➤ 18hrs Semanais
 Segunda e terça-feira, das 13:00h até as 15:00h. (2h)

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
 CONIMS
 Ambos

Pato branco-Pr, 11 de maio de 2021.

Mariângela Mozatti

(Assinatura do representante legal)

Nota 2: Para dimensionamento da necessidade de profissionais da área de enfermagem, a Resolução COFEN nº 189/96, dispõe que deverá ser considerada, entre outras, as características relativas à instituição/empresa; à missão; porte; estrutura organizacional e física; tipos de serviços e/ou programas; tecnologia e complexidade dos serviços e/ou programas.

G1) CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, EM CONSULTAS, DE ALGUNS RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE:

Recursos Humanos	Carga Horária Semanal	Atendimentos
Assistente Social	30 horas	03 consultas/hora
Enfermeiro	30 horas	03 consultas/hora
Fisioterapeuta	30 horas	4,4 atendimentos/hora
Médico	20 horas	04 consultas/hora
Nutricionista	30 horas	03 consultas/hora
Odontólogo	20 horas	03 consultas/hora
Psicólogo	30 horas	03 consultas/hora
Psiquiatra	20 horas	03/consultas/hora

Nota 1.: Os dados acima, podem sofrer variações de acordo com convenções sindicais, dissídios coletivos das respectivas categorias profissionais e/ou adoção de políticas de saúde específicas, pelo gestor.

H) AGRUPAMENTOS DEMOGRÁFICOS PARA PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL:

Para programação de ações e serviços de saúde sobre a população, sugere-se elaborar alguns agrupamentos demográficos, variáveis por faixas etárias específicas, raça, sexo, local de residência, etc.

Para programação de Consultas Médicas, por exemplo, poder-se-á utilizar o seguinte agrupamento:

População Menor de 1 ano ⇒ aproximadamente 03% da população geral;

População de 01 a 04 anos ⇒ aproximadamente 07% da população geral;

População de 05 a 14 anos ⇒ aproximadamente 20% da população geral;

População de 15 a 44 anos ⇒ aproximadamente 50% da população geral;

População de 45 a 59 anos ⇒ aproximadamente 12% da população geral;

Maiores de 60 anos ⇒ aproximadamente 08% da população geral;

Nota 1: Os percentuais acima podem sofrer variações decorrentes de fatores tais como: redução da taxa de natalidade; agravos específicos por grupos populacionais, fatores epidemiológicos, etc; portanto, sugere-se avaliar as especificidades locais.

I) SISTEMA DE ATENÇÃO MÉDICA SUPLETIVA :

Segundo Eugênio Vilaça Mendes¹, pode se considerar, que em média, 28% da população, principalmente urbana utiliza o Sistema de Atenção Médica Supletiva – SAMS¹ (Cooperativas, Planos ou Seguro de Saúde); destes, mais de 70% são patrocinados por empresas (total ou parcialmente) e menos de 30%, por opção.

Outro estudo mostra, que em média, os Planos de Saúde têm 1,4 dependentes por plano.

Considerando a abrangência dos contratos, outro estudo mostra que 91,7% dos SAMS¹ (exceto Planos Odontológicos) incluem: consulta, exames complementares e internações hospitalares.

Outro fator quase nunca considerado, é o Sistema de Desembolso Direto -SDD¹ (medicina liberal) que pelo IBGE/PNAD, em 1994 atingia 33,9% da população; em 1996 atingia 29,4% e em 1998, atingia 24,2%, com movimentação financeira semelhante ao SUS e ao Sistema de Atenção Médica Supletiva¹.

Sugere-se, portanto, que ao se definir o perfil assistencial de um determinado município, região, estado, etc. leve-se em consideração a importância de se pesquisar qual, realmente é a população local adstrita ao Sistema de Atenção Médica Supletiva.

J) ACESSO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Segundo a PNAD/IBGE/1999, estimava-se em 112,6 milhões (71,2% da população brasileira), o número de pessoas que tinham um serviço de saúde de uso regular. Dentre os serviços de uso regular, em ordem de importância, apareceram:

Posto ou Centro de Saúde: 41,8%

Ambulatório de Hospitais: 21,5%

Consultório Particular: 19,7%

Ambulatório ou Consultório de Clínica: 8,4%

Pronto Socorro: 4,8%

Farmácia: 2,2%

Ambulatório de Empresa ou Sindicato: 1,5%

Agentes Comunitários: 0,1%

L) PERFIL DE SEGMENTO/ USUÁRIOS SUS POR REGIÃO:

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES ESTRUTURA AGREGADA NA ORDEM DE 3 DÍGITOS					
SUS	Total	Norte/Centro-Oeste	Nordeste	Sul	Sudeste
Exclusivo	39%	39%	51%	32%	33%
Frequente	20%	20%	23%	17%	19%
Eventual	21%	16%	13%	31%	26%
Não Usuário	15%	16%	9%	15%	20%
Sem informação	5%	-	-	-	-

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 11 de Maio de 2021.

Maiônica Mazoti

(Assinatura do representante legal)

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 22/04/2021
DATASUS	Módulo Básico	Hora: 13:49
Competência: 04/2021	PSICOLOGIA MARIANGELA MAZUTTI	Versão: 4.2.70

DADOS OPERACIONAIS →	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
----------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	
PJ	X	22 - CONSULTORIO ISOLADO	
	0696471	Sub-Tipo de Estabelecimento	

Nome Empresarial	MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
------------------	--

Nome Fantasia	PSICOLOGIA MARIANGELA MAZUTTI
---------------	-------------------------------

Logradouro	A VENIDA MANOEL RIBAS	Número	1140
------------	-----------------------	--------	------

Complemento	SALA 104	Bairro	CENTRO
-------------	----------	--------	--------

Nome do Município	ITAPEJARA D'OESTE	CEP	85580000
-------------------	-------------------	-----	----------

Cód. Município	UF	R. Saúde	Micro região	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone
41120	PR					46999414366

FAX	E-Mail
-----	--------

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DA MANTENEDORA	Possui Internet	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
30.724.495/0001-62			

CARACTERIZAÇÃO		Gestão	
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Estadual	Municipal
Atividade de Ensino/Pesquisa	04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE	Atenção Básica	<input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Municipal
Atendimento Prestado	SUS Particular Plano de Saúde Público Plano de Saúde Privado	Média Complexidade	<input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal
Internação	<input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Público <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Privado	Internação	<input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Público <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Privado	Alta Complexidade	<input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal
SADT	<input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Público <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Privado	Fluxo da Clientela	01-A TENDIMENTO DE DEMANDA
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Público <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Privado		
Outros	<input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Público <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Privado		
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Público <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Privado		
Regulação	<input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Público <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Privado		

TURNO DE ATENDIMENTO	03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
----------------------	--

VÍNCULO COM O SUS		Data da Publicação	
No. Contrato/Convênio - Municipal			
No. Contrato/Convênio - Estadual			
Conta-corrente	Agência	Número	
Banco	001	9199	374857

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Órgão Expeditor	
No. do Alvará	Data de Expedição	<input type="checkbox"/> SES <input type="checkbox"/> SMS	

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

000011
A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.724.495/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2018	
NOME EMPRESARIAL MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 1140	COMPLEMENTO SALA 104	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9941-4366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2021 às 10:22:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAZUTTI E ZANDONÁ – CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ/MF 30.724.495/0001-62 - NIRE 41208823607

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MARIANGELA MAZUTTI, brasileira, psicóloga, CRP nº 08/24739 - PR, solteira, natural de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná, nascida em 21/09/1994, residente e domiciliada na Comunidade Ipiranga, S/N, Bairro Interior, município de Itapejara d' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580.000, portadora da cédula de identidade RG 10.328.703-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em data de 27/04/2012 e CPF/MF 067.877.939-28,

LAZARO CAPELLARI ZANDONA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 31/01/1990, residente e domiciliado na Comunidade Ipiranga, S/N, Bairro Interior, município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580.000, portador da cédula de identidade RG 8.137.322-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em data de 18/07/1997, CPF/MF 056.112.549-00,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MAZUTTI E ZANDONÁ - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, tendo sua sede e foro no município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, na Comunidade Ipiranga, S/N, Bairro Interior, CEP 85.580.000, inscrita no CNPJ/MF 30.724.495/0001-62, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41208823607, por despacho em sessão de 18 de Junho de 2018, resolvem alterar seu contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sede e foro da empresa que era na Comunidade Ipiranga, S/N, Bairro Interior, município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, passa a partir desta data a ser na **AV. MANOEL RIBAS, Nº 1140, SALA 104, CENTRO, CEP 85.580-000, EM ITAPEJARA D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MAZUTTI E ZANDONÁ – CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ/MF 30.724.495/0001-62 - NIRE 41208823607

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**MAZUTTI E ZANDONÁ - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**

CNPJ 30.724.495/0001-62 – NIRE 41208823607

MARIANGELA MAZUTTI, brasileira, psicóloga, CRP nº 08/24739 - PR, solteira, natural de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná, nascida em 21/09/1994, residente e domiciliada na Comunidade Ipiranga, S/N, Bairro Interior, município de Itapejara d' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580.000, portadora da cédula de identidade RG 10.328.703-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em data de 27/04/2012 e CPF/MF 067.877.939-28,

LAZARO CAPELLARI ZANDONA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 31/01/1990, residente e domiciliado na Comunidade Ipiranga, S/N, Bairro Interior, município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580.000, portador da cédula de identidade RG 8.137.322-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em data de 18/07/1997, CPF/MF 056.112.549-00,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MAZUTTI E ZANDONÁ - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Itapejara d' Oeste, Estado do Paraná, na Av. Manoel Ribas, nº 1140, sala 104, Centro, CEP 85.580.000, inscrita no CNPJ/MF 30.724.495/0001-62, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41208823607, por despacho em sessão de 18 de junho de 2018, resolvem consolidar seu contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAZUTTI E ZANDONÁ - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, tem sua sede e domicílio na Av. Manoel Ribas, nº 1140, sala 104, Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

MAZUTTI E ZANDONÁ – CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ/MF 30.724.495/0001-62 - NIRE 41208823607

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SOCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL
MARIANGELA MAZUTTI	99 %	4.950	R\$ 4.950,00
LAZARO CAPELLARI ZANDONA	1 %	50	R\$ 50,00
TOTAIS	100 %	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa será: CNAE 8650-0/03 – ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de maio de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe a sócia MARIANGELA MAZUTTI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ/MF 30.724.495/0001-62 - NIRE 41208823607

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios, **MARIANGELA MAZUTTI e LAZARO CAPELLARI ZANDONA**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

MAZUTTI E ZANDONÁ – CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ/MF 30.724.495/0001-62 - NIRE 41208823607

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:

Os sócios **MARIANGELA MAZUTTI** e **LAZARO CAPELLARI ZANDONA**, independentemente das cotas que possuem na sociedade, declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão tidos pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as cotas ou percentual de cada uma na sociedade. Declaram ainda que cada uma assume a responsabilidade profissional pelos serviços prestados, isentando a empresa e aos demais sócios, de qualquer ônus, cada uma assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Itapejara d' Oeste, 05 de Março de 2020.

Mariangela Mazutti
MARIANGELA MAZUTTI
CPF/MF 067.877.939-28

Lazaro Capellari Zandoná
LAZARO CAPELLARI ZANDONA
CPF/MF 056.112.549-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 13:55 SOB Nº 20201395860.
PROTOCOLO: 201395860 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001215868. NIRE: 41208823607.
MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MAZUTTI E ZANDONÁ – CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

MARIANGELA MAZUTTI, brasileiro, psicóloga, CRP nº 08/24739 - PR, solteira, natural de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná, nascida em 21/09/1994, residente e domiciliada na Comunidade Ipiranga, S/N, Bairro Interior, município de Itapejara d' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580.000, portadora da cédula de identidade RG 10.328.703-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em data de 27/04/2012 e CPF/MF 067.877.939-28,

LAZARO CAPELLARI ZANDONA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 31/01/1990, residente e domiciliado na Comunidade Ipiranga, S/N, Bairro Interior, município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580.000, portador da cédula de identidade RG 8.137.322-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em data de 18/07/1997, CPF/MF 056.112.549-00, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MAZUTTI E ZANDONÁ - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, terá sede e domicílio na Comunidade Ipiranga, S/N, Bairro Interior, município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- a) **MARIANGELA MAZUTTI**, subscrive 4.950 (quatro mil, novecentos e cinquenta) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.
- b) **LAZARO CAPELLARI ZANDONA**, subscrive 50 (cinquenta) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa será: **CNAE 8650-0/03 – ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:27 SOB Nº 41208823607.
 PROTOCOLO: 183092201 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802370816. NIRE: 41208823607.
 MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

MAZUTTI E ZANDONÁ – CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciará suas atividades em 28 de maio de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade caberá a sócia **MARIANGELA MAZUTTI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:27 SOB Nº 41208823607.
 PROTOCOLO: 183092201 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802370816. NIRE: 41208823607.
 MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

MAZUTTI E ZANDONÁ – CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios, **MARIANGELA MAZUTTI e LAZARO CAPELLARI ZANDONA**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os sócios **MARIANGELA MAZUTTI e LAZARO CAPELLARI ZANDONA**, independentemente das cotas que possuem na sociedade, declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão tidos pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as cotas ou percentual de cada uma na sociedade. Declaram ainda que cada uma assume a responsabilidade profissional pelos serviços prestados, isentando a empresa e aos demais sócios, de qualquer ônus, cada uma assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:27 SOB Nº 41208823607.
 PROTOCOLO: 183092201 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802370816. NIRE: 41208823607.

MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MAZUTTI E ZANDONÁ – CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA


CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 28 de Maio de 2018.


MARIANGELA MAZUTTI
CPF/MF 067.877.939-28

2º OFÍCIO NOTAS


LAZARO CAPELLARI ZANDONA
CPF/MF 056.112.549-00

2º OFÍCIO NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:27 SOB N° 41208823607.
PROTOCOLO: 183092201 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802370816. NIRE: 41208823607.

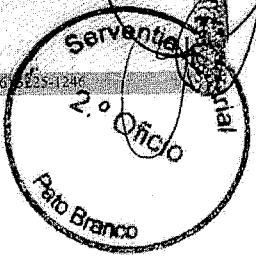
MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000021

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Pato Branco - PR
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **MARIANGELA MAZUTTI e LUZARO CAPELLARI ZANDONA** 1035666 Pato Branco-PR; 08 de Junho de 2018 14:55:01H. Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60). Selo: R\$0,80. Funerjus: R\$4,00. ISS: R\$0,50. FADEP: R\$0,84 Total= R\$22,17.
 Em Teste: _____ de Verdade: _____
 ANDRÉSS MARCHEORI OLIVEIRA - Escrevente
 Selo Digital N° m1XVh.TQZdw.9Jkia-5QqRQ.KLpWw - confira em <http://funarpen.com.br>
 Rua Caranuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 13:27 SOB N° 41208823607.
 PROTOCOLO: 183092201 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802370816. NIRE: 41208823607.
 MAZUTTI E ZANDONÁ - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.328.703-0

POLEGAR DIREITO

Mariângela Mazutti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.328.703-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2012

NOME: MARIANGELA MAZUTTI

FILIAÇÃO: HERIBERT MAZUTTI
KATIA CICLENE XAVIER MAZUTTI

NATURALIDADE: S. JORGE D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, S JORGE D'OESTE
C.NASC=6102, LIVRO=10A, FOLHA=198

CPF: 067.877.939-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

Lei 13.226 de 16/07/2001

SELO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTR76122

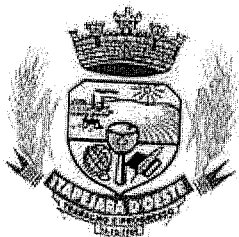
SERVIÇO DISTRITAL
DE ITAPEJARA D'OESTE
Rua Fernando Ferrari, 613 - Centro
85560-000 - Itapejara D'Oeste - PR

AUTENTICIDADE
A presente fotocópia confere
com o documento original
apresentado.

000022

Flavia Regina T. Moser
Escrevente
Portaria Nº 30/2018

Itapejara D'Oeste 12/MAIO 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

000023

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 071/2018

Nome Fantasia:

Razão Social: MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 30.724.495/0001-62

Inscrição Municipal: 5428340

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** AVENIDA MANOEL RIBAS, 1140, SALA 104;, centro

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, sexta, 30 de outubro de 2020

Vencimento:

VALDECIR FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Tributação

Observação

- *ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PÁGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA E FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIRO.

Código de Autenticidade: **20GAF2MK93**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDECIR FRANCISCO VIEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000006**

VENCIMENTO: 27 / 04 / 2021

Razão Social: MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.724.495/0001-62
Endereço: Manoel Ribas, 1140 - Sala 104; - Centro - Itapejara D' oeste/PR - 85580-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

LOCAL E DATA: Itapejara D' oeste, 27 de Abril de 2020

Viviane Eloa Farias
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 8625B525E570B27DCA0A8D1B6DFD5C8B
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA PADRE RÉUS Nº 146, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE - PR
TELEFONE: (46) 3526-8334, E-MAIL: VIGILANCIASANITARIAITAPEJARA@YAHOO.COM.BR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000025
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.724.495/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

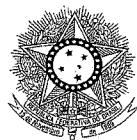
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:11 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **28AF.3CC8.E294.2183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.724.495/0001-62
Certidão n°: 13461472/2021
Expedição: 26/04/2021, às 09:35:27
Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.724.495/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.724.495/0001-62

Razão Social: MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Endereço: COM IPIRANGA SN / INTERIOR / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504370742798900

Informação obtida em 21/05/2021 10:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



J.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024022082-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.724.495/0001-62**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA 30724495000162
CNPJ/CPF...: 30.724.495/0001-62
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 1140 - CENTRO
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 682/2021
Código de autenticidade da certidão: 167155045167155

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 19/04/2021
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ 30.724.495/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 04 de Maio de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ 30.724.495/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Maio de 2021

Juliano Veronese
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208823607	CNPJ 30.724.495/0001-62	
NOME EMPRESARIAL MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 76.9B.52.10.E8.1A.E8.7A.FF.96.DC.DB.9D.B0.C7.28.1D.A7.97.94	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	37417177972	EUNICE MARIA CAVALI DUARTE:37417177972	120677408210083329 331990552953269225 836	26/08/2020 a 26/08/2021	Não
Procurador	37417177972	EUNICE MARIA CAVALI DUARTE:37417177972	120677408210083329 331990552953269225 836	26/08/2020 a 26/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

76.9B.52.10.E8.1A.E8.7A.FF.96.DC.DB.
9D.B0.C7.28.1D.A7.97.94-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2021 às 10:57:48

3A.57.3A.98.C9.E5.31.2D
41.0E.16.C0.C6.89.9E.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.724.495/0001-62

000033

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 12.045,66	R\$ 7.575,15
DISPONIBILIDADES		R\$ 11.845,66	R\$ 7.375,15
CAIXA		R\$ 11.845,66	R\$ 7.375,15
CAIXA		R\$ 11.103,21	R\$ 7.375,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11.103,21	R\$ 7.375,15
SICREDI		R\$ 742,45	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 742,45	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 200,00	R\$ 200,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 200,00	R\$ 200,00
TITULOS DE CAPITALIZACAO SICREDI		R\$ 200,00	R\$ 200,00
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 12.045,66	R\$ 7.575,15
OBRIGACOES		R\$ 1.343,81	R\$ 2.009,09
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 1.343,81	R\$ 2.009,09
INSS A RECOLHER		R\$ 366,59	R\$ 990,04
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 366,59	R\$ 928,82
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 61,22
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 977,22	R\$ 1.019,05
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 89,00	R\$ 89,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 888,22	R\$ 930,05
CAPITAL REALIZADO		R\$ 10.701,85	R\$ 5.566,06
CAPITAL SUBSCRITO DOM. E RESID. PAIS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.701,85	R\$ 566,06
		R\$ 5.701,85	R\$ 566,06

000034

Empresa: MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
 C.N.P.J.: 30.724.495/0001-62
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0001
 Número livro: 3

Insc. Junta Comercial: 41208823607 Data: 18/06/2018

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período		
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(5.135,79)	2.865,14
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(5.135,79)	2.865,14
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	665,28	1.343,81
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(4.470,51)	4.208,95
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(4.470,51)	4.208,95
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de ações/cotas		
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(200,00)
	0,00	(200,00)
Redução nas Disponibilidades		
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	(4.470,51)	4.008,95
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	11.845,66	7.836,71
	7.375,15	11.845,66

PATO BRANCO, 31 de Dezembro de 2020.

 MARIANGELA MAZUTTI
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 067.877.939-28

 EUNICE MARIA CAVALI DUARTE
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR03432209
 CPF: 374.171.779-72

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA **Número de Ordem do Livro:** 3
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNP:** 30.724.495/0001-62
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico

	Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	5.701,85
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Período	(-)-135,79
TOTAL	0,00
Lucros Distribuídos	566,06
Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Aplicações	0,00
Total das Aplicações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	566,06
Notas	

000035

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.724.495/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 17.996,80	R\$ 4.957,02
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 17.996,80	R\$ 4.957,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.341,62)	R\$ (297,42)
(-) (-) SIMPLES S/VENDAS		R\$ (1.341,62)	R\$ (297,42)
RECEITA LIQUÍDA		R\$ 16.655,18	R\$ 4.659,60
LUCRO BRUTO		R\$ 16.655,18	R\$ 4.659,60
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.140,48)	R\$ (9.623,67)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS -		R\$ (1.196,67)	R\$ (1.200,00)
P.F.		R\$ (11.943,81)	R\$ (8.423,67)
(-) PRO-LABORE		R\$ (139,54)	R\$ (21,60)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (30,80)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (108,74)	R\$ (21,60)
(-) MULTAS FISCAIS		R\$ (510,72)	R\$ (202,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (370,80)	R\$ (201,60)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (139,92)	R\$ (1,15)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ 52,63
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 52,63
RECEITAS DISTRIBUICAO DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOBRAS SICREDI		R\$ 0,70	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,70	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS DISTR. SOBRAS		R\$ 0,70	R\$ (0,00)
SICREDI		R\$ 2.865,14	R\$ (5.135,79)
(-) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO		R\$ 2.865,14	R\$ (5.135,79)
IMPOSTOS DE RENDA			
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 30.724.495/0001-62, constituída em 18/06/2018, tributada pelo simples nacional, com apuração anual, com ramo de atividade principal 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, estabelecida na Avenida MANOEL RIBAS, 1140, CENTRO, CEP 85580000, em ITAPEJARA DOESTE, Estado do Paraná.

NOTA 2 – POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e as Notas explicativas as quais foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei N. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

2.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, os ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses, são classificados como itens circulantes, aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificadas como itens não circulantes.

2.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da Empresa, como o caixa, bancos – conta corrente e aplicações.

2.3 Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido da empresa está representado pelo capital social e por saldo de lucros/prejuízos acumulados.

NOTA 3

A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000 (R1).

NOTA 4

A empresa elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA 5

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculados com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTA 6

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1): Compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integridade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 7

O administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 8

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA 9 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA 10 – TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (*IMPAIRMENT*)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000 (R1).

NOTA 11 – PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 na NBC TG (R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

NOTA 12 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 13 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000 (R1).

NOTA 14 – EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

NOTA 15 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2020	2019
Caixa	R\$ 7.375,15	R\$ 11.103,21
SICREDI	R\$ 0,00	R\$ 742,45
TOTAL	R\$ 7.375,15	R\$ 11.845,66

NOTA 16 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

	2020	2019
Honorários a Pagar	R\$ 89,00	R\$ 89,00
Pró-labore a Pagar	R\$ 930,05	R\$ 888,22
INSS a Recolher	R\$ 928,82	R\$ 366,59
Simplex Nacional a Recolher	R\$ 61,22	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.009,09	R\$ 1.343,81

NOTA 17 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2020	2019
Capital Social	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	R\$ 566,06	R\$ 5.701,85
TOTAL	R\$ 5.566,06	R\$ 10.701,85

NOTA 18 – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	DATA DE INGRESSO	PORCENTAGEM	VALOR
MARIANGELA MAZUTTI	31/07/2018	99,00%	R\$ 4.950,00
LAZARO CAPELLARI ZANDONA	31/07/2018	1,00%	R\$ 50,00
TOTAL		100,00%	R\$ 5.000,00

NOTA 19 – RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	2020	2019
Prestação de Serviços	R\$ 4.957,02	R\$ 17.996,80
(-) Deduções da Receita	R\$ 297,42	R\$ 1.341,62
Simplex Nacional	R\$ 297,42	R\$ 1.341,62
Receita Operacional Líquida	R\$ 4.659,60	R\$ 16.655,18

000039

Empresa: MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.724.495/0001-62
Insc. Junta Comercial: 41208823607 Data: 18/06/2018

Folha: 3
Número livro: 0003

Reconhecemos a exatidão das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2020.

MARIANGELA MAZUTTI

Sócia Administradora

CPF: 067.877.939-28

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE

Contadora

CRC-PR: 034322/O-9

CPF: 374.171.779-72

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.724.495/0001-62
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

NIRE 41208823607

CNPJ 30.724.495/0001-62

Número de Ordem 3

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Início ITAPEJARA DOESTE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 18/06/2018

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1634

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MAZUTTI E ZANDONA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1634

Data de início 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Mariângela Mazutti**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) **MAZUTTI E ZANDONÁ CLÍNICA DE PSICOLOGIA**
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) **ATENDIMENTO CLÍNICO PSICOLÓGICO**
- b) **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS**
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) **DE QUARTA-FEIRA A SÁBADO, NO PERÍODO DA TARDE.**
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco- Pr, 11 de maio de 2021).

Mariângela Mazutti
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I




FACULDADE DE PATO BRANCO

O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 03 de março de 2017, confere o Grau de Bacharela e Formação de Psicóloga a

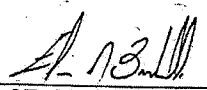
Mariângela Mazutti,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 21 de setembro de 1994, portadora do R.G. n.º 10.528.705-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-PR, 06 de março de 2017


Maria Solteir Bassa
Secretaria Geral


Mariângela Mazutti
Diplomada



Prof. Dr. Eliseu Miguel Bertelli
Diretor Geral

000043


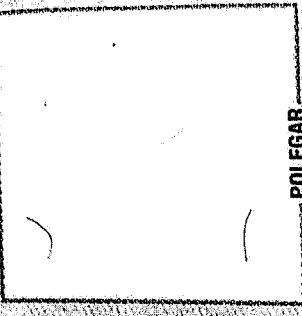
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/24739	24/03/2017
JURISDIÇÃO		VIA
ESTADO DO PARANÁ		1ª
NOME		
MARIANGELA MAZUTTI		
FILIAÇÃO		
HERIBERT MAZUTTI		
KATIA CIGLENE XAVIER MAZUTTI		
NACIONALIDADE		
SÃO JORGE D'OESTE/PR		
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	
BRASILEIRA	21/09/1994	
LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CURITIBA - PR	13/07/2019	
ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP		
 Psyc. Luciliani Cardozo Rodrigues		

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

IDENTIDADE	
	
CPF	POLEGAR
067.877.939-28	
RG	DATA EXPEDIÇÃO
10.328.703-0-IIPR	27/04/2012
OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO PSICÓLOGO	



000644

 LAZARO CAPELLARI ZANDONA
 LIN IPIRANGA, 0 84092 675 383000
 RURAL
 ITAPEJARA DOESTE - PR - 85580-000

 CPF: 056.112.549-00

Mês de Referência

Março/2021

Unidade Consumidora

9871110

VENCIMENTO

05/04/2021

VALOR A PAGAR

R\$ 470,72

FAT-01-20211222152402-32

 Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4635268300

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Informações Técnicas

Nº Medidor: 0972841029 / TRIFASICO

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
12/02/2021 90544	16/03/2021 91564	32 dias 1020 kWh	1	1020 kWh	31,88 kWh	26/03/2021	15/04/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2021	1005	05/03/2021	466,56
01/2021	1723	05/02/2021	848,20
12/20	973	05/01/2021	464,29
11/20	959	07/12/2020	424,96
10/2020	346	05/11/2020	152,20
09/2020	936	05/10/2020	409,31
08/2020	928	08/09/2020	404,56
07/2020	1052	05/08/2020	461,73
06/2020	919	06/07/2020	388,52
05/2020	914	05/06/2020	387,52
04/2020	1678	05/05/2020	713,63
03/2020	812	06/04/2020	346,00

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 184.147.851 SÉRIE - B

Emitida em: 17/03/2021

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	1020	0,442529	451,38	0,00	,00%
Subsidio Tarifario				99,06	0,00	,00%
Energia Cons. B.Amarela	kWh			14,41	0,00	,00%
Total - Preço (1)				564,85		
Subsidio Tarifario Liquido				-94,13		
Total - Outros (2)				-94,13		

Informações Suplementares

ENERGIA ELET CONSUMO Tarifa 0,420480

 Tensão Contratada: 127/220 volts.
 Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Valor Total da Nota Fiscal R\$ 470,72
---------------------------------	--------------------	--

Reservado ao Fisco

6A51.EB47.5AD7.CC81.9F2B.AA5C.30D4.49FA

LEITURA NAO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT PLURIMENSAL
 Desconto Rural R\$ 94,13
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,03 E COFINS R\$23,12 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 02/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/03/2021 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,08%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

 Unidade Consumidora
 9871110

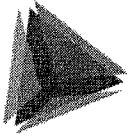
 Mês
 03/2021

Autenticação Mecânica

 Vencimento
 05/04/2021

 Valor a Pagar
 R\$ 470,72

 8365000004 4 7072011000 4 00101020211 5 22215240232 7
 NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - Banco: 756 Agencia: 4390



J.

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	- Selecir <input type="button" value="v"/> Número documento
	30724495000162
Nome	MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="button" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="button" value="v"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 044/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.724.495/0001-62, com sede na Av Manoel Ribas, n.º 1140, sala 104, Centro, na cidade de Itapejara do Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Mariangela Mazutti, portadora do RG n.º 10.328.703-0 SSP-PR e CPF n.º 067.877.939-28.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de sessões de psicoterapia; Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante e devido a necessidade advinda dos municípios consorciados, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME	VALOR
	DESCRIÇÃO	
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06
	VALOR GLOBAL CONTRATADO	36.443,52

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da

competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na sede da contratada, situada Av Manoel Ribas, n.º 1140, sala 104, Centro, na cidade de Itapejara do Oeste/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Mariangela Mazutti**, inscrita no **CRP/PR 24739** para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

- 8.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.10.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 8.10.3.** Ao término do tratamento em psicoterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 8.10.4.** A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em atendimento em Psicoterapia Individual, conforme anexo I, para fins de controle e faturamento.
- 8.10.5.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.
- 8.10.6.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes neste presente

instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo

CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2.A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores

determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 21 de maio de 2021



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
44/2021 000055

Número Processo: 85/2021

Data do Processo: 21/05/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
44/2021

Data e Hora da Sessão: 21/05/2021 10:21

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 85/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017, promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		3.036,96	36.443,52
					Total do Participante:	36.443,52
					Total Geral:	36.443,52

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 21 de May de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 195/2021
PROCESSO 085/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de MAZUTTI E ZANDONA – CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, para atendimentos individuais em psicologia, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 44/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 044/2021 – fl. 46/54
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 55

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratada é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consulente, o exame que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, com o alerta que, nesse CONIMS, se deve observar a regra do concurso público.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 24 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 196/2021
PROCESSO 085/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de MAZUTTI E ZANDONA – CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, para atendimentos individuais em psicologia, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 44/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 044/2021 – fl. 46/54
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 55

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 24 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 44/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 36.443,52

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/05/2021


PAULO HORN

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 44/2021-000063

Processo Adm.: 85/2021

Data do Processo: 21/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 85/2021
b) Nr. Licitação: 44/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/05/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.036,9600	R\$ 36.443,52
			Total fornecedor:	R\$ 36.443,52
			Total geral:	R\$ 36.443,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Maio de 2021

PAULO HORN

Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
 Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
 Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (048) 3252-8000

COMITÊ
 AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2021
 Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021.
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ.
 Prefeitura Municipal de Clevelândia, Rafaela Martins Losi, convidada para participar de Audiência Pública, da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021.
 A audiência acontecerá no Auditório da Câmara Municipal, dia 27 de Maio, tendo início às 16:00 horas.
 Clevelândia-Paraná, 24 de Maio de 2021.
 Rafaela Martins Losi
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 012/2021
 Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, com abertura em 13 de abril de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu **GLAUCO FELIZARI**, designado pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Eletrônico nº 012/2021, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÔMEGA LTDA**, CNPJ nº 04.632.453/0001-91; **LOTE 01 - ITEM 10 VALOR UNITÁRIO R\$ 123,70** perfazendo um total de R\$ 12.988,50 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **JULIANA PAZ 07809261967**, CNPJ nº 27.815.415/0001-70; **LOTE 01 - ITEM 09 VALOR UNITÁRIO R\$ 27,66** perfazendo um total de R\$ 7.689,48 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); **LP. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, CNPJ nº 10.917.639/0001-90; **LOTE 01 - ITEM 03 VALOR UNITÁRIO R\$ 31,26** perfazendo um total de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais); **ITEM 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 28,85** perfazendo um total de R\$ 7.676,76 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); **LOUIZ CARLOS MENON**, CNPJ nº 11.567.863/0001-61; **LOTE 01 - ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R\$ 26,19** perfazendo um total de R\$ 10.999,90 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **ITEM 04 VALOR UNITÁRIO R\$ 28,77** perfazendo um total de R\$ 7.398,06 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 09.468.615/0001-11; **LOTE 01 - ITEM 03 VALOR UNITÁRIO R\$ 31,15** perfazendo um total de R\$ 8.285,90 (oito mil duzentos e cinco reais e noventa centavos); **ALISANGELA MARIA VIERO AIMA 93653310997**, CNPJ nº 11.930.0001-38; **LOTE 01 - ITEM 05 VALOR UNITÁRIO R\$ 32,72** perfazendo um total de R\$ 8.899,84 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); **ITEM 07 VALOR UNITÁRIO R\$ 26,52** perfazendo um total de R\$ 7.372,56 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **ITEM 08 VALOR UNITÁRIO R\$ 26,54** perfazendo um total de R\$ 7.378,12 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos); Saúde do Iguaçu, 21 de maio 2021. **GLAUCO FELIZARI**, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 012/2021
 Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, com abertura em 13 de abril de 2021, e não existindo interposição recursal, eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal, tendo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÔMEGA LTDA**, CNPJ nº 04.632.453/0001-91; **LOTE 01 - ITEM 10 VALOR UNITÁRIO R\$ 123,70** perfazendo um total de R\$ 12.988,50 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **JULIANA PAZ 07809261967**, CNPJ nº 27.815.415/0001-70; **LOTE 01 - ITEM 09 VALOR UNITÁRIO R\$ 27,66** perfazendo um total de R\$ 7.689,48 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); **LP. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, CNPJ nº 10.917.639/0001-90; **LOTE 01 - ITEM 01 VALOR UNITÁRIO R\$ 31,26** perfazendo um total de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais); **ITEM 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 28,85** perfazendo um total de R\$ 7.676,76 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); **LOUIZ CARLOS MENON**, CNPJ nº 11.567.863/0001-61; **LOTE 01 - ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R\$ 26,19** perfazendo um total de R\$ 10.999,90 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **ITEM 04 VALOR UNITÁRIO R\$ 28,77** perfazendo um total de R\$ 7.398,06 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 09.468.615/0001-11; **LOTE 01 - ITEM 03 VALOR UNITÁRIO R\$ 31,15** perfazendo um total de R\$ 8.285,90 (oito mil duzentos e cinco reais e noventa centavos); **ALISANGELA MARIA VIERO AIMA 93653310997**, CNPJ nº 11.930.0001-38; **LOTE 01 - ITEM 05 VALOR UNITÁRIO R\$ 32,72** perfazendo um total de R\$ 8.899,84 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); **ITEM 07 VALOR UNITÁRIO R\$ 26,52** perfazendo um total de R\$ 7.372,56 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **ITEM 08 VALOR UNITÁRIO R\$ 26,54** perfazendo um total de R\$ 7.378,12 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos); Saúde do Iguaçu, 21 de maio 2021. **DARLEI TRENTO**, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 012/2021
 Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, com abertura em 13 de abril de 2021, e não existindo interposição recursal, eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal, tendo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÔMEGA LTDA**, CNPJ nº 04.632.453/0001-91; **LOTE 01 - ITEM 10 VALOR UNITÁRIO R\$ 123,70** perfazendo um total de R\$ 12.988,50 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **JULIANA PAZ 07809261967**, CNPJ nº 27.815.415/0001-70; **LOTE 01 - ITEM 09 VALOR UNITÁRIO R\$ 27,66** perfazendo um total de R\$ 7.689,48 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos); **LP. CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, CNPJ nº 10.917.639/0001-90; **LOTE 01 - ITEM 01 VALOR UNITÁRIO R\$ 31,26** perfazendo um total de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais); **ITEM 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 28,85** perfazendo um total de R\$ 7.676,76 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); **LOUIZ CARLOS MENON**, CNPJ nº 11.567.863/0001-61; **LOTE 01 - ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R\$ 26,19** perfazendo um total de R\$ 10.999,90 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **ITEM 04 VALOR UNITÁRIO R\$ 28,77** perfazendo um total de R\$ 7.398,06 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 09.468.615/0001-11; **LOTE 01 - ITEM 03 VALOR UNITÁRIO R\$ 31,15** perfazendo um total de R\$ 8.285,90 (oito mil duzentos e cinco reais e noventa centavos); **ALISANGELA MARIA VIERO AIMA 93653310997**, CNPJ nº 11.930.0001-38; **LOTE 01 - ITEM 05 VALOR UNITÁRIO R\$ 32,72** perfazendo um total de R\$ 8.899,84 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); **ITEM 07 VALOR UNITÁRIO R\$ 26,52** perfazendo um total de R\$ 7.372,56 (sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **ITEM 08 VALOR UNITÁRIO R\$ 26,54** perfazendo um total de R\$ 7.378,12 (sete mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos); Saúde do Iguaçu, 21 de maio 2021. **DARLEI TRENTO**, Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 023/2021
 Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, com abertura em 24 de maio de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu **JOSÉ ROBERTO BOCCALON**, designado pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 023/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: **IBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ nº 27.389.868/0001-81; **LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 26.708,48** (vinte e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Saúde do Iguaçu, 24 de maio 2021. **JOSÉ ROBERTO BOCCALON**, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 023/2021
 Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, com abertura em 24 de maio de 2021, e não existindo interposição recursal, eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal, tendo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: **IBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ nº 27.389.868/0001-81; **LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 26.708,48** (vinte e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); Saúde do Iguaçu, 24 de maio 2021. **DARLEI TRENTO**, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2021
 O objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de higienização, limpeza e desinfestação de ambientes e prédios públicos do Município de Saúde do Iguaçu - Pr, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia de novo Corona Virus causador do COVID-19, conforme Dispensa por Justificativa 014/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.595.477/0001-52, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **DARLEI TRENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 026.374.659-03. **CONTRATADA:** **ECOPART CONTRAPREÇOS DE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, com CNPJ nº 05.873.395/0001-05, com sede Rua Novo Gesso, 1444 CRUZELOS - PR, a neste ato representado por **LUÍZ GUSTAVO KOYAMA**, portador do CPF nº 015.438.999-56 do RG nº 81191327. **ITEMS:** LOTE 1: ITEM 1: VALOR UNIT: R\$: 3,00; VALOR TOTAL: R\$: 5.169,30. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/07/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/05/2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2021
 Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATICADO a Inexigibilidade Nº 44/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.
 Valor Global: 36.443,52
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
 Data: 24/05/2021

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2308/2018
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda
 - Me, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.786.517/0001 - 01.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 019/2018.
 Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 15 (quinze) de Maio de 2021 para 15 (quinze) de Maio de 2022 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 76.180,00 (Setenta e seis mil, cento e oitenta reais) para R\$ 97.660,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais).
 Data do Aditivo de Contrato: 14 (quatorze) de Maio de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2501/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SANDRO SILVIO BELINSKI - ME, CNPJ/ME sob o nº 23.946.158/0001 - 54. objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos de eletrodomésticos em geral, sendo: geladeiras, congeladores, máquinas de lavar, secadoras de roupas, forno micro-ondas, forno elétrico, bebedouro elétrico, fiação a gás e fiação industrial, pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº. 015/2019, fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 20 (vinte) de maio de 2021, para 20 (vinte) de maio de 2022, conforme justificativa do executivo e de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93, Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de maio de 2021.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2316/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA COMFIBRANT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 26.195.851/0001 - 20. objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de maio de 2021, para 25 (vinte e cinco) de maio de 2022 e fica aditivado o valor contratual pelos serviços relacionados no Lote Nº 04, passando de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, Itapejara D'Oeste, 21 de maio de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste
 A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/am/p/>
DECRETO Nº 086/2021
 DATA: 24.05.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2020 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GMP Comércio de Lubrificantes Ltda
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original nº 099/2020, de 07 de julho de 2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 24 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marumelê, Estado do Paraná.
 Renascença, 24 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) Nr. Processo: 89/2021
 b) Nr. Licitação: 27/2021 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação
 d) Data de Homologação: 24/05/2021
 e) Objeto de Licitação: ADJUDICAÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.
 f) Fornecedores Vencedores:
NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA Total fornecedor: R\$ 59.100,00
 Total geral: R\$ 59.100,00
 02 - Autorizar a emissão das (n) notas de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.302.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
 Fundamento no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATICADO a Dispensa de Licitação Nº 27/2021, para a AQUIZIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.
 Valor Global: 59.100,00
 Dotação: 01.001.10.302.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
 Data: 24/05/2021

PAULO HORN
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) Nr. Processo: 89/2021
 b) Nr. Licitação: 44/2021 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data de Homologação: 24/05/2021
 e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.
 f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencedores:

Matrícula e Razão Social de Bens Vencedores	Uniq.	Quantidade	Valor Unitário	Total dos Bens
1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	3.008,9600	R\$ 36.443,52
				R\$ 36.443,52

 02 - Autorizar a emissão das (n) notas de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Contrato nº 39/2021. Dispensa nº 30/2021 Processo nº 75/2021. PARTES: Município de Pato Branco e **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, anti-SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de sangue humano e em amostras de SWAB da nasofaringe, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: 195.750,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 - Secretaria Municipal de Saúde - Administração da Saúde - 101202043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde - 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO - (14993 - 16252). GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Liliam Cristina Brandalise. Pato Branco, 24 de Maio de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Douglas Fonseca de oliveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2020 da Pregão Eletrônico nº 25/2020 - Processo nº 56/2020 PARTES: Município de Pato Branco e **Baysoft do Brasil Ltda**. OBJETO a prestação de serviço de Licença de Uso de Software Architecture Engineering & Construction Collection IL Commercial New Single-user ELD Annual Subscription WIN, desenvolvido pela Autodesk, por um período de 12(dozes) meses, em atendimento as necessidades técnicas das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e Planejamento Urbano Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 05 de maio de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de maio de 2021. Robson Cantu - Prefeito. *Clemilson Roberto Correia* - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Dispensa de Licitação nº 30/2021. Processo nº 75/2021. PARTES: Município de Pato Branco e **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM, anti-SARS-CoV-2, por método imunocromatográfico, em amostras de sangue humano e em amostras de SWAB da nasofaringe, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 195.750,00 DOT. ORÇ: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 - Secretaria Municipal de Saúde - Administração da Saúde - 101202043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde - 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO - (14993 - 16252). DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV e no Decreto Municipal nº 8.852/2021, art. 5º. Pato Branco, 24 de Maio de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE SELEÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 102 DE 24 DE MAIO DE 2021
 Súmula: Regulamento e recebimento de bens e serviços através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 103 DE 24 DE MAIO DE 2021
 Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 011/2021
 O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 003/2021
 Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos dos Municípios Consorciados, conforme relação ao final, sendo os que fizeram representar encaminharam procuração para tanto. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 003/2021 de 10 de maio de 2021, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste do dia 11 de maio de 2021, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 7885 - Página B4 e encaminhada a todos os Prefeitos através de correio eletrônico, diem de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia tem a seguinte pauta: 1) Apresentação projeto de ampliação e reforma da sede; 2) Homologação Reunião do Conselho de Secretários Municipais; 3) Assuntos Gerais; 3.1) Proposta de Reajuste - Procedimentos Dermatológicos; 3.2) Conselho Fiscal; 3.3) Município de Iguazu/SC; 3.4) Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2021.
 A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/am/p/>

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
 Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85955-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 078/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021
 Concede férias a servidores Municipais.
PORTARIA Nº 079/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021
 Nomeação de ELVINE FONTES DA SILVA CHIOCHETA, para exercer o cargo temporário de Professor com Pedagogia-PSS, a partir de 25/05/2021.
PORTARIA Nº 080/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021
 Autorizo o pagamento de sobreaviso e horas extras aos servidores de específica.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/am/p/>, edição do dia 25 de maio de 2021, conforme Lei Autuativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000065

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
44/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 44/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 36.443,52

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/05/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:AFC42D24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2021. Edição 2270

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai				
Modalidade:	Inexigibilidades								

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0441/2021

CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

24/05/2021

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0421/2021

CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

21/05/2021

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0411/2021

CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.

21/05/2021

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0331/2021

12/05/2021

CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0401/2021

CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR.

07/05/2021

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0391/2021

CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

03/05/2021

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0381/2021

CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

03/05/2021

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0371/2021

CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

29/04/2021

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior 1 2 próxima >

Página 1 de 2

Voltar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000067

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 085/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	85/2021
b)	Nr. Licitação:	44/2021 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	24/05/2021
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MAZUTTI E ZANDONÁ - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.036,9600	R\$ 36.443,52
Total geral:			R\$ 36.443,52	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: EC2F9E8D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2021. Edição 2270
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000068



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 211/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: MAZUTTI E ZANDONA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.724.495/0001-62, com sede na Av Manoel Ribas, n.º 1140, sala 104, Centro, na cidade de Itapejara do Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Mariangela Mazutti, portadora do RG n.º 10.328.703-0 SSP-PR e CPF n.º 067.877.939-28.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 085/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Contratada executará os serviços na sede da contratada, situada Av Manoel Ribas, n.º 1140, sala 104, Centro, na cidade de Itapejara do Oeste/PR, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 11h00min e nas segundas e terças-feiras, das 13h00min às 15h00min.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Mariangela Mazutti**, inscrita no **CRP/PR 24739**, para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços pelo profissional aqui indicado.

- 2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.
- 2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.9. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de psicoterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente. MB
- 2.10.3 Ao término do tratamento em psicoterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.
- 2.10.4 A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em atendimento em Psicoterapia Individual, conforme anexo II, para fins de controle e faturamento.

000069



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.10.5.** Para o atendimento de terapia o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.
- 2.10.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 2.10.7.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.10.8.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.10.09** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas

na fatura seguinte.

- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses,

000072



contados a partir de **25 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está



obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

000074

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

MB



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 25 de Maio de 2021.


MARIANGELA MAZUTTI
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

000076
y



ANEXO I

CÓDIGO	NOME DESCRIÇÃO	VALOR
301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	14,06
	VALOR GLOBAL CONTRATADO	36.443,52

m3y

